

LEI Nº 639, de 09 de abril de 1963

Firma convênio.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar com a Cia. de Tecidos Santanense convênio para a construção de uma Praça de Esportes no Bairro de Santanense.

Art. 2º Poderá Prefeito assumir o compromisso de construir em 4 anos uma piscina e um vestiário nos moldes daqueles fornecidos pela Diretoria de Esportes do Estado.

Art. 3º A execução das obras de que se incumbirá a Prefeitura ficará condicionada à doação pela Cia. de Tecidos Santanense da área de terreno necessária, no Bairro de Santanense e construção por parte dessa empresa de um campo de Basket-ball e um campo de Volley-ball.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de abril de 1963

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário